

Assim, procedi a penhora apenas do terreno, que garantiu a execução, conforme auto abaixo transscrito, solicitando, junto ao ARISP, o aludido registro.

Araras, 18 de dezembro de 2015.

Luis Cesar D. Prinzo

Oficial de Justiça Avaliador Federal

PROCESSO Nº 0010020-79.2014.5.15.0046 - PJe-JT

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, em cumprimento ao mandado em favor DEVAIR RIBEIRO e em face de DARCI DE JESUS PIRES CONSTRUÇÕES LTDA ME, depois de preenchidas as formalidades legais, **procedi à(s)penhora(s)do(s)imóvel(is)ab aixo discriminado(s)**, estando a execução atualizada, até 26/11/2015, em R\$ 17.184,00.

- Imóvel de transcrição nº 26.129, CRI de Araras, descrito como: "um lote de terreno, situado neste município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, no Núcleo Marimbondo, contendo uma pequena casa de morada, com área de 360,00 metros quadrados, com frente para um estrada particular, ..., confrontando de um lado com Antonio Vieira, de outro lado com Albino Schultz ...; (...) cadastrado no INCRA sob nº 4113-003-50554".

Observações: Depositado informou que antes havia uma casa, ratificando ser este apenas o terreno, relativamente plano, murado nos fundos e nas laterais, mas dividido após cerca de 11,50 metros com um tapume, sendo utilizado, sem aluguel, pelo vizinho dos fundos da parte restante. Valor de mercado: **R\$ 90.000,00**.

Não foi penhorado o imóvel de transcrição nº 13.531, CRI de Araras, vez que o acima garantiu a execução.

Assinado no original

Luis Cesar D. Prinzo



Assinado eletronicamente por: LUIS CESAR DUARTE PRINZO - 18/12/2015 15:30:36 - 0830dbb
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15121815303675800000027802948>
 Número do processo: 0010020-79.2014.5.15.0046
 Número do documento: 15121815303675800000027802948
 ID. 0830dbb - Pág. 2